



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer nº 004/2017

*Responde ao ofício nº 048/2017
da Secretaria de Educação e Cultura e indica
providências para a estruturação
e autorização do funcionamento da
Educação Infantil – Etapa Pré-Escola,
ensino regular e em regime integral,
na Escola Municipal de Ensino Fundamental
Barra do Forqueta, município de
de Arroio do Meio – RS.*

1- O Conselho Municipal de Educação de Arroio do Meio, no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 12, incisos “IV” e “VI” da Lei Municipal nº 1911/2001, de 13 de dezembro de 2001, recebeu da Secretaria de Educação e Cultura - SEC, o Ofício nº 048/2017 de 16 de junho de 2017, solicitando orientações para estruturação e autorização do funcionamento da Educação Infantil, Etapa Pré-Escola, em período integral na EMEF Barra do Forqueta.

2 - Da análise da matéria considera-se:

- o Art. 208 da Constituição Federal de 1988 determina:

“O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de: [...] I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças até 5 (cinco) anos de



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

idade.”(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

- o Art. 4º da LDB (Lei 12.796, de 4 de abril de 2013) afirma que o dever do Estado com a educação se efetivará mediante a garantia de:

“[...] I - educação básica obrigatória e gratuita dos quatro aos dezessete anos de idade, organizada da seguinte forma:

a) pré-escola;

b) ensino fundamental;

c) ensino médio;

II – educação infantil gratuita às crianças de até cinco anos de idade;”

- o crescimento da demanda de crianças para atendimento em regime integral na etapa Pré-Escola (04 e 05 anos);

- o atendimento de parte desta demanda por instituições comunitárias;

- a necessidade de cumprimento dos dispositivos legais quanto ao atendimento na rede pública e à universalização da Educação Infantil – Etapa Pré-Escola - metas do Plano Municipal de Educação, Lei nº 3.403/2015.

3- Neste contexto, a Comissão de Educação Infantil, indica orientações para autorização e funcionamento da Educação Infantil – Etapa Pré-Escola, ensino regular e em regime integral na EMEF Barra do Forqueta, de acordo com o Anexo I.

4- Em relação ao caso da EMEF supracitada, em que se pretende iniciar o atendimento das crianças de quatro (04) e cinco (05) anos, turmas do Nível A e B, em tempo integral no próximo ano letivo, a Comissão de Educação Infantil realizará uma visita *in loco*, no final do corrente, no intuito de verificar as instalações e a estrutura da



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

instituição, para então posicionar-se perante à plenária quanto à autorização do atendimento pleiteado, solicitando em parecer específico as providências necessárias e determinando prazos para a sua execução, de acordo com as condições das referidas instalações.

A plenária concorda com a Comissão de Educação Infantil e orienta a mantenedora da referida escola que siga as indicações do Anexo I e aguarde nova manifestação deste colegiado, após a visita *in loco*.

Em 28 de junho de 2017.

Carla Jaqueline Schroeder

Rosaura Rabaioli

Denise Gerhardt Neumann

Tatiana Gerhardt da Silva

Aprovado por unanimidade, pela plenária.

DENISE GERHARDT NEUMANN
Presidente do Conselho Municipal de Educação



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

ANEXO I

1. Documentação necessária, a ser encaminhada para o Conselho Municipal de Educação:

- cópia do Regimento Escolar;
- cópia do Projeto Político Pedagógico;
- lista do acervo bibliográfico e do material pedagógico disponível;
- descrição da “Rotina Diária” dos alunos da Educação Infantil, Etapa Pré-Escola;
- lista com os nomes dos professores e monitores responsáveis pelo atendimento dos alunos da Educação Infantil, Etapa Pré-Escola, informando o seu regime de trabalho e titulação atual, mediante cópia dos respectivos históricos e/ou diplomas.

Obs.: os recursos pedagógicos, como brinquedos, jogos, livros e materiais diversos para o desenvolvimento da Proposta Pedagógica, devem ser diversificados, adequados à faixa etária e em quantidade suficiente para o número de alunos, devem estar organizados em condições de limpeza e conservação e disponíveis às crianças bem como ser constantemente atualizados.

2. Segurança:

- apresentar Plano de Prevenção contra Incêndio (PPCI);
- observar altura dos bebedouros e providenciar estrados, se for o caso;
- manter os portões de acesso sempre fechados.

3. Estrutura:

- sala de aula atendendo a proporcionalidade mínima de 1,20m² por criança, com piso revestido de material lavável, de preferência de uso exclusivo para a Educação Infantil, mobiliada e equipada de acordo com a faixa etária e com o número de crianças, com mesas e cadeiras em número suficiente para os alunos, mesa e cadeira para o professor, armário(s) e prateleira(s) para guardar o material pedagógico, em condições de segurança e conforto;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

- local interno para repouso com colchonetes revestidos de capas individuais em material lavável;
- sala para os professores;
- dependência dotada dos equipamentos e utensílios para o preparo da alimentação;
- local adequado para a realização das refeições;
- sanitários com iluminação e ventilação direta, individualizado por gênero, adequado à faixa etária das crianças, provido de portas sem chaves nem trincos, e de lavatório com espelho. Um dos sanitários deverá estar adaptado aos alunos com necessidades especiais, devendo ser provido de porta com, no mínimo, 80 cm de largura e barras laterais de apoio;
- locais na escola para atividades ao ar livre, com os seguintes requisitos:
 - a) dimensões que assegurem, no mínimo, 3m² por aluno considerando, para o cálculo dessa proporção, o número de crianças que utilizam esta área por turno;
 - b) equipamentos adequados à faixa etária das crianças, em bom estado de conservação;
 - c) praça de brinquedos provida de cerca de proteção para uso exclusivo dessa faixa etária;
 - d) espaços livres para brinquedos, jogos e outras atividades curriculares;
 - e) as áreas livres podem ser compartilhadas com outras faixas etárias, desde que a ocupação ocorra em horários diferenciados.

Obs.: a) As dependências devem ser pavimentadas com pisos que ofereçam segurança e de fácil limpeza e ter as paredes revestidas com material liso e lavável, no mínimo, até 1,50m de altura;

b) Os espaços internos e externos e os exclusivos da Educação Infantil do estabelecimento escolar devem garantir a acessibilidade de todos, em atendimento às normas vigentes.